



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 979/07

Sandovalina, 06 de março de 2007.

“Dispõe sobre a criação e alteração de cargo e referência na Lei Municipal 872/2002 de 06.05.2002 e Lei 895/2003 de 23.01.2003 dá outras providências”.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e ele promulga a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º - Fica criado no Anexo I (Quadro de Pessoal – Cargos em Comissão) da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, o cargo abaixo descrito:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF./NIVEL
01	Chefe de Gabinete	07A

Art. 2º - Fica criado no Anexo VI (Descrição de Cargos Comissionados – Atribuições) da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, as atribuições para o cargo criado pelo art. 1º de Lei, abaixo descrito:

CARGO: CHEFE DE GABINETE
NATUREZA: Técnico/Político
GRAU DE RESPONSABILIDADE: Total, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso.
COMPLEXIDADE DO CARGO: Assessoria o Presidente nas questões políticas e administrativas da Câmara Municipal.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: 1º Grau Incompleto.
PECULIARIDADES DO CARGO: Participa de reuniões, providenciando a pauta das mesmas, a convocação e a elaboração de atas. Representa, eventualmente, o Presidente em compromissos e cerimônias. Redige e providência a datilografia da correspondência ou qualquer outro documento que verse sobre assunto confidencial. Mantém arquivo de documentos de interesse do Presidente. Mantém o Presidente devidamente informados sobre notícias que envolvam o legislativo municipal. Prepara reuniões, visitas palestras e conferências que o Presidente deva comparecer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

021

tomando as providências referentes ao protocolo, visando o cumprimento do programa.

Art. 3º - Fica alterado no quadro de anexo I e V da Lei Municipal Nº 872/2002 de 06/05/2002, alterada pela Lei Nº 895/2003, dando a seguinte redação:


Quantidade	Denominação	Ref/Nível - Anterior
01	Assessor Legislativo	07 A
<u>Nova Situação</u>		
Quantidade	Denominação	Ref/Nível - Nova
01	Assessor Legislativo	08 A

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual, com plena observância ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.


Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 06 de março de 2007.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.


Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

02

AUTOGRÁFO N.º 965/2007 De 05 de Março de 2005

Autoria: Mesa da Câmara:- José Antônio de Lima, Heriton Dias dos Santos e José Pereira Ferro.

DISPÕE SOBRE: "A Criação e alteração de cargo e referência na Lei Municipal nº 872/2002 de 06/05/2002 e Lei Nº 895/2003 de 23/01/2003 e Dá Outras Providencias".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO".

Art. 1º - Fica criado no Anexo I (Quadro de Pessoal – Cargos em Comissão) da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, o cargo abaixo descrito:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF./NIVEL
01	Chefe de Gabinete	07A

Art. 2º - Fica criado no Anexo VI (Descrição de Cargos Comissionados – Atribuições) da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, as atribuições para o cargo criado pelo art. 1º de Lei, abaixo descrito:

CARGO: CHEFE DE GABINETE
NATUREZA: Técnico/Político
GRAU DE RESPONSABILIDADE: Total, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso.
COMPLEXIDADE DO CARGO: Assessora o Presidente nas questões políticas e administrativas da Câmara Municipal.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: 1º Grau Incompleto.
PECULIARIDADES DO CARGO: Participa de reuniões, providenciando a pauta das mesmas, a convocação e a elaboração de atas. Representa, eventualmente, o Presidente em compromissos e cerimônias. Redige e providência a datilografia da correspondência ou qualquer outro documento que verse sobre assunto confidencial. Mantém arquivo de documentos de interesse do



Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

023

CNPJ 57.318.867/0001-07

Home Page: www.camarasandovalina.sp.gov.br

Presidente. Mantém o Presidente devidamente informados sobre notícias que envolvam o legislativo municipal. Prepara reuniões, visitas palestras e conferências que o Presidente deva comparecer, tomando as providências referentes ao protocolo, visando o cumprimento do programa.

Art. 3º - Fica alterado no quadro de anexo I e V da Lei Municipal No. 872/2002 de 06/05/2002, alterada pela Lei No. 895/2003, dando a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Ref/Nível – Anterior
01	Assessor Legislativo	07 A
Nova Situação		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF/NIVEL – NOVA
01	Assessor Legislativo	08 A

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual, com plena observância ao disposto na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 05 de Março de 2.007.

JOSE ANTONIO DE LIMA

Presidente

GILMAR DE JESUS FERREIRA

Secretário Legislativo II

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – 11 quarta-feira, 07 de março de 2007. EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.872.778/0001-66

e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

LEI Nº 979/07

Sandovalina, 06 de março de 2007.

"Dispõe sobre a criação e alteração de cargo e referência na Lei Municipal 872/2002 de 06.05.2002 e Lei 895/2003 de 23.01.2003 dá outras providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e ele promulga a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º - Fica criado no Anexo I (Quadro de Pessoal - Cargos em Comissão) da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, o cargo abaixo descrito:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF/NIVEL
01	Chefe de Gabinete	07A

Art. 2º - Fica criado no Anexo VI (Descrição de Cargos Comissionados - Atribuições) da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, as atribuições para o cargo criado pelo art. 1º de Lei, abaixo descrito:

CARGO:	CHEFE DE GABINETE
NATUREZA:	Técnico/Político
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Assessora o Presidente nas questões políticas e administrativas da Câmara Municipal.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: 1º Grau Incompleto.

PECULIARIDADES DO CARGO: Participa de reuniões, providenciando a pauta das mesmas, a convocação e a elaboração de atas. Representa, eventualmente, o Presidente em compromissos e cerimônias. Redige e providência a datilografia da correspondência ou qualquer outro documento que verse sobre assunto confidencial. Mantém arquivo de documentos de interesse do Presidente. Mantém o Presidente devidamente informado sobre notícias que envolvam o legislativo municipal. Prepara reuniões, visitas palestras e conferências que o Presidente deva comparecer, tomando as providências referentes ao protocolo, visando o cumprimento do programa.

Art. 3º - Fica alterado no quadro de anexo I e V da Lei Municipal Nº 872/2002 de 06/05/2002, alterada pela Lei Nº 895/2003, dando a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Ref/Nível - Anterior
01	Assessor Legislativo	07 A

Quantidade	Denominação	Ref/Nível - Nova
01	Assessor Legislativo	08 A

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual, com plena observância ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 06 de março de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.

Helaise Fariass Padovan

Diretora Administrativa